



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Angelina (CNPJ nº 82.951.195/0001-10)

Categoria ETP: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

2. Descrição da Necessidade:

A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Angelina, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. Área (s) requisitante (s):

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA . O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo; Planeje previamente suas atividades; Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir relatório de horas dos serviços prestados. Emitir fatura dos serviços executados.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços:

Para definição dos preços observou-se o Decreto Municipal nº003/2024, c/c o Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços emitido pela Unidade Requisitante.

7. Estimativas de despesas:

A estimativa das despesas será de R\$ 42.417,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Estimativa de consumo para o período até 31 de dezembro de 2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Acelga orgânica - Limpa, fresca, de primeira, coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	40	8,30	332,00
2	Alface orgânica - Características de cultivar bem definidas, devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas.	Unid.	50	6,20	310,00
3	Batata-doce orgânica - Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, livre de pragas, doenças e terra aderidos à superfície externa. Está em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	150	8,33	1.249,50
4	Batata salsa orgânica - Tamanho médio, coloração amarela, sem ferimentos ou defeitos, livre de pragas, doenças e terra aderidos à superfície externa. Está em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	80	14,00	1.120,00
5	Beterraba orgânica - De boa qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de pragas, doenças e terra aderidos à superfície externa.	Kg	120	10,20	1.224,00
6	Biscoito caseiro - De primeira qualidade, produzidos a partir de matéria prima de qualidade e em boas condições higiênicas-	Pct 500 gr	400	26,80	10.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

	sanitárias. Sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeitos. Embalagem própria, atóxica, contendo informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, data de validade e informações nutricionais. Embalagem 500g. (sabores variados: Polvilho, amendoim, araruta, coco, laranja).				
7	Biscoito caseiro sem açúcar - De primeira qualidade, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, sem adições de açúcar e lactose. Seus ingredientes deverão ser compostos de: farinha de trigo, ovo de galinha, banana, uva passa escura, óleo de soja, água, fermento químico, amido de milho, salomônico e sal. Embalagem própria, atóxica, contendo informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, data de validade e informações nutricionais. Embalagem 500g.	Pct 500 gr	65	29,50	1.917,50
8	Brócolis orgânico - Tamanho médio. Novo, firme e intacto, isento de material terroso e parasitas, deve ser de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Bandeja	180	8,77	1.578,60
9	Cebolinha verde orgânica - Fresca, de primeira, tendo tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas, isenta de enfermidade e material terroso. Pesando aproximadamente 150g o maço.	Maço	80	4,60	368,00
10	Cenoura orgânica - Tamanho médio, de primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, livre de pragas, doenças e terra aderidos à superfície externa. Está em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	100	14,00	1.400,00
11	Couve-flor orgânico - Cor branca, tamanho médio. Novo, firme e intacto, isento de material terroso e parasitas, deve ser de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Bandeja	100	10,50	1.050,00
12	Laranja orgânica - De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido e de colheita recente. A casca deve estar intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem resíduos de sujidades e parasitas.	Kg	300	12,75	3.825,00
13	Pêra orgânica - Fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. De polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes	Kg	120	9,17	1.100,40

	devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.				
14	Repolho orgânico - Verde graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Deve ser entregue limpo.	Unid.	90	8,45	760,50
15	Suco de uva orgânico - Suco natural de uva integral, sem açúcar e sem conservantes. Embalagem deve ser de vidro com capacidade de 1L a 1,5L, e deve conter ingredientes, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, valor nutricional, certificação orgânica, informações do fabricante.	Unid.	600	25,77	15.462,00
Total estimado R\$					42.417,50

8. Descrição da Solução como um todo:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. Resultados pretendidos:

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.



- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
- A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
- A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
- A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

13. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Angelina/SC, 11 de abril de 2025.

Jaciane Helena Bruch
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto